



Catedral Militar Rainha da Paz

Eixo Monumental Catedral Militar

Código de Obras e Edificações do DF COE

LEI Nº 6.138, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Art. 24. São dispensados da habilitação os projetos de modificação **sem alteração de área**, desde que mantidos:

- I - o perímetro externo da edificação;
- II - o uso ou atividade licenciados;
- III - o quantitativo de unidades imobiliárias;
- IV - a estrutura da edificação;
- V - as áreas de uso comum.

Parágrafo único. Nesses casos, é exigível a licença de obras.

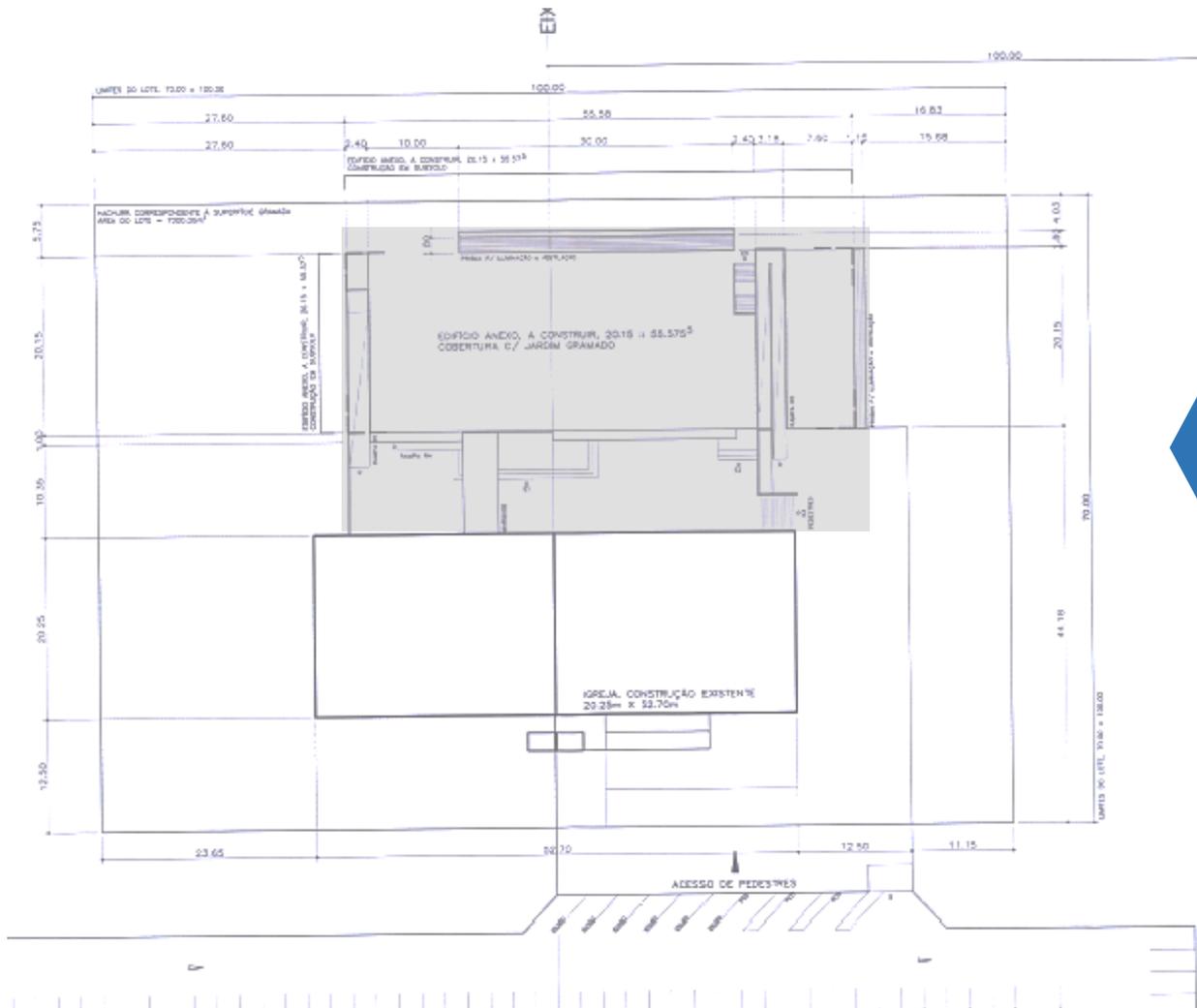
PROJETO APROVADO

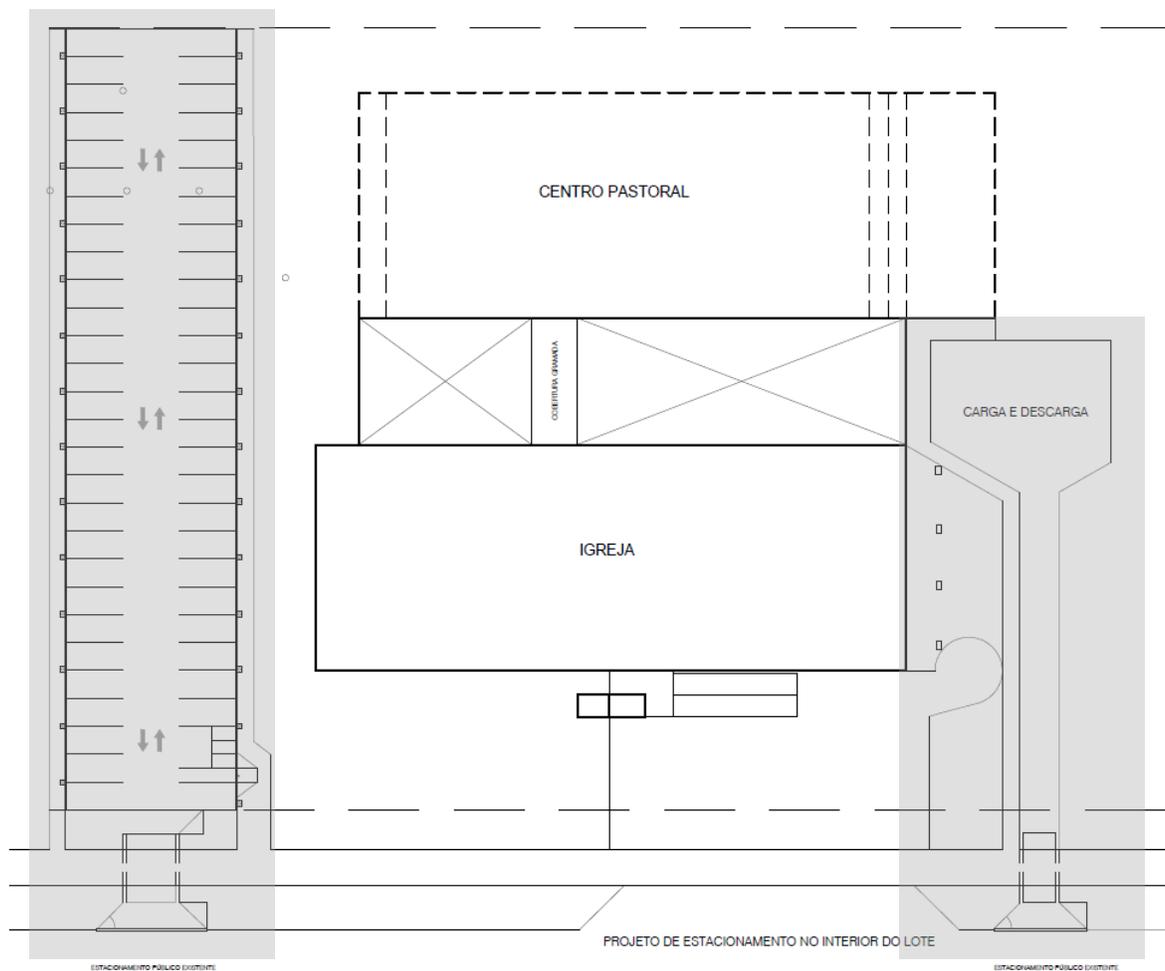
Projeto de modificação com acréscimo de área aprovado em 29 de outubro de 2014.

Foi acrescido, em subsolo, o Edifício Anexo com 899,38m².

- Área construída: 2.99,38m²
- Área Computável: 2.849,38m² (40,70%)
- Área Permeável: 3.384,56m² (48,35%)

Informativo de Aprovação n°: 321/2014
Alvará de Construção n°: 003/2015





PEDIDO DE MODIFICAÇÃO

Requerimento de Emissão de Licença específica para obra de modificação de alteração de área em 19 de dezembro de 2018.

A proposta foi de.

- Incluir estacionamento descoberto
- Incluir área de carga e descarga
- Reduzir a área permeável para **APROXIMADAMENTE 2.183,73m²** (atende)